Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.260, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera o Art. 1º da Lei nº. 3.630, de 09 de Setembro de 2.003, que Institui Programa de Aprimoramento de Servidores do Poder Legislativo, Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 1º da Lei nº. 3.630, de 09 de Setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica instituído um programa de aprimoramento técnico-profissional destinado aos Servidores efetivos do Poder Legislativo, que estiverem matriculados em curso superior nas Instituições de Ensino, no Município de Erechim, que ofertarem cursos autorizados pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura."

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Dezembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração